



## **COLEGIADO PLENO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA (MESTRADO PROFISSIONAL)**

RESOLUÇÃO n.05/2015 /COLEGIADO PLENO do PPGSCol  
Aprova os Critérios de Credenciamento de novos Orientadores  
do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da  
UNESC.

O Presidente do Colegiado Pleno do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (PPGSCol), no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido pelo Colegiado em reunião do dia 18 de junho de 2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar os Critérios de Credenciamento de Novos Orientadores no PPGSCol da UNESC.

Art. 2º - As normas constituirão o anexo da presente Resolução.

Art. 3º - Alterações das normas anexas dependerão de aprovação do Colegiado de coordenação.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Criciúma, 18 de junho de 2015.

**PROFa. MARIA INÊS DA ROSA**  
**PRESIDENTE DO COLEGIADO PLENO DO PPGSCOL**

**ANEXO DA RESOLUÇÃO n. 05/2015/COLEGIADO DO PPGSCol****CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO DE NOVOS ORIENTADORES NO PPGSCol****DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º – Para ser credenciado, o professor/pesquisador deverá participar do processo seletivo interno e externo.

Art. 2º – Orientadores Permanentes contratados por Processo Seletivo, específico para atuação no Programa, estarão automaticamente credenciados no momento de sua contratação.

§ Único – O Edital deverá ter os requisitos de produção científica maiores ou iguais àqueles previstos na presente Resolução.

Art. 3º – O credenciamento terá validade por 2 (dois) anos, podendo ser renovado a partir da avaliação do desempenho do Orientador durante o período considerado, conforme os critérios de recredenciamento vigentes, definidos por Resolução específica.

**CREDENCIAMENTO DE ORIENTADORES PERMANENTES**

Art. 4º – Os Orientadores Permanentes constituem o núcleo principal de docentes do Programa, que atendam a todos os seguintes pré-requisitos:

- a) desenvolvam atividades de ensino na pós-graduação e/ou graduação;
- b) participem de projeto de pesquisa do Programa;
- c) orientem alunos de Mestrado do Programa, sendo devidamente credenciados como Orientador pela instância considerada competente pela Instituição, e;
- d) tenham vínculo funcional com a Instituição.

Art. 5º – O número de Orientadores Permanentes será definido pelo Colegiado, dependendo de questões de infra-estrutura, disponibilidade orçamentária e da demanda de alunos de pós-graduação respeitando os critérios da área.

Art. 6º – Para o credenciamento como Orientador Permanente a produção científica mínima necessária será:

1. Publicação, nos últimos 2 (dois) anos-base, de artigos científicos em periódicos classificados pela CAPES como de alto nível, atingindo 200 (duzentos) pontos conforme explicitado na tabela abaixo:

Estrato	Fator de Impacto (JCR)	Índice H (SCOPUS)	Fator de Impacto (SCOPUS)	SCIELO Fator de impacto	Pontos
A1	3.94 +	84 +	1.84 +	0.67 +	100
A2	2.56 – 3.94	57 – 83	1.30 – 1.83	0.47 – 0.66	85
B1	1.97 – 2.55	38 – 56	0.84 – 1.29	0.34 – 0.46	70
B2	1.28 – 1.96	21 – 37	0.47 – 0.83	0.19 – 0.33	50
B3	< 1.28	< 21	< 0.47	< 0.19	30
B4	Periódicos com práticas editoriais julgadas adequadas e presentes em bases de indexação (Medline, PubMed, Lilacs, Redalyc, Latindex, entre outras)				15
B5	Periódicos com práticas editoriais julgadas adequadas, não presentes em bases de indexação (Medline, PubMed, Lilacs, Redalyc, Latindex, entre outras) e com acesso livre.				5

\*Serão considerados 3 artigos B4 e/ou B5 por biênio por docente.

1.1. Não serão pontuados artigos envolvendo pesquisa com animais.

1.2. No caso da publicação de artigo científico em co-autoria entre Orientadores, a pontuação será integral para todos os autores.

Art. 7º – Além do cumprimento dos critérios de produção científica, o credenciamento como Orientador Permanente depende do:

1. papel estratégico do pesquisador e linha de pesquisa para o desenvolvimento do PPGSCol;
2. disponibilidade de instalações para as suas atividades de laboratório;
3. disponibilidade de recursos financeiros para custeio dos projetos de pesquisa (Grants) por parte do pesquisador, e;
4. aval da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.